

**TC 004.395/2013-1**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Mucajaí - RR.

**Responsáveis:** Cenge Construcoes Ltda (84.034.602/0001-50); Elton Vieira Lopes (594.872.082-91); Francisco dos Santos Lima (241.767.882-91)

**Interessados:** Departamento de Administração Interna - MD (03.277.610/0001-25); Município de Mucajaí - RR (04.056.198/0001-86); Procuradoria da República/RR - MPF/MPU (26.989.715/0027-41)

**DESPACHO**

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Francisco dos Santos Lima, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 10.985/2015-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 95).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-RR para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, de abril de 2016.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator